



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 170/17 - Mens. n.º 69/17 - Autógrafo n.º 98/17 - Proc. n.º 3508/17

LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

*Reabi em 03/08/17.
Jauia Filato*

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 643.203,99 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.02.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.02.02

Fundo Municipal de Assistência Social

0824401041.064/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	67.289,21
0824401041.066/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	100.000,00
0824401041.067/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	3.961,25
0824401042.109/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	16.831,06
0824401041.065/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	73.825,55
0824401041.066/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	17.783,59



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 170/17 - Mens. n.º 69/17 - Autógrafo n.º 98/17 - Proc. n.º 3508/17 Fl. 02

0824401041.067/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 51.059,92
0824401041.073/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 18.107,72
Subtotal. E.....R\$ 348.858,30

02.07.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO

AMBIENTE

02.07.01

Gabinete do Secretário

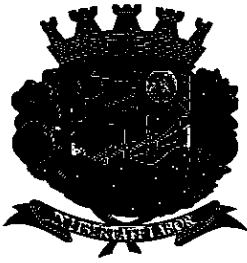
0412204312.144/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 143.945,69
0412204312.144/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.400,00
Subtotal.R\$ 294.345,69
TOTAL GERAL.....R\$ 643.203,99

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 170/17 - Mens. n.º 69/17 - Autógrafo n.º 98/17 - Proc. n.º 3508/17 Fl. 03

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 1º de agosto de 2017.**


Israel Scupeniari
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário